
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.697, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Majora o percentual da gratificação de polícia judiciária aos policiais civis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que o art. 69, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 22, de 15 de março de 1994, autoriza a majoração da gratificação de polícia judiciária para os policiais civis,

DECRETA:

Art. 1º Fica majorado o valor da gratificação de polícia judiciária de 70% (setenta por cento) para 100% (cem por cento) sobre o vencimento-base do cargo/função dos policiais civis.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de maio de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 36.246, DE 30 DE MAIO DE 2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**